



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora e Procuradora Especial da Mulher requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Solicito à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a intervenção junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que sejam tomadas medidas para municipalizar temporariamente, as salas de aula da rede estadual de ensino nos mesmos territórios das escolas municipais afetadas pela enchente de maio de 2024. Obviamente, onde existam escolas estaduais em condições estruturais para a retomada das aulas imediatamente, caso não hajam escolas estaduais, indicamos a busca de espaços de uso público como ginásios e templos religiosos que tenham espaços para atender a demanda das escolas municipais.

## JUSTIFICATIVA

Diante da dimensão dos eventos ocorridos no mês de maio de 2024, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre manifesta profunda preocupação com a situação das escolas municipais nos territórios onde a enchente fez uma grande devastação.

Tivemos a informação de que aproximadamente 14 escolas da Rede Municipal de Ensino foram atingidas severamente pelas enchentes, o que impossibilita a retomada das aulas nestas escolas.

Assim sendo, solicito à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a intervenção junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que sejam tomadas medidas para municipalizar temporariamente, as salas de aula da rede estadual de ensino nos mesmos territórios das escolas municipais afetadas. Obviamente, onde existam escolas estaduais em condições estruturais para a retomada das aulas imediatamente, caso não hajam no mesmo território, procurem-se outros espaços de uso público como ginásios e templos religiosos.

Isso garantirá que os estudantes tivessem acesso à educação enquanto as escolas municipais dessas regiões passassem por reparos e reestruturação.

Entendo que essa decisão envolve coordenação entre os órgãos municipais e estaduais, no entanto, acredito que é nosso dever assegurar que nenhum estudante fique sem aulas devido a esse desastre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador (a)**, em 03/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0746128** e o código CRC **63A10F7B**.